

LEI Nº 618/2023

Baixio-Ceará, 27 de março de 2023.

CRIA O ADICIONAL DE GESTÃO DE PASTA PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ORDENADORES DE DESPESAS E PROCURADOR GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

- Art. 1° Fica instituído o Adicional de Gestão de Pasta para todos os Secretários Municipais que sejam ordenadores de despesas dos Fundos Municipais respectivos e para o Procurador Jurídico no valor fixo de R\$ 2.200,000 (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido ao subsidio mensal.
- §1° Entende-se como ordenador de despesa aquele Secretário Municipal que preste contas dos recursos de sua respectiva pasta, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE.
- §2° Entende-se como função do Procurador Jurídico aquela definida no artigo 8°. da Lei Municipal número 459/2013 de 12 de junho de 2013.
- Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de Dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio- Ceará, aos 27 de março de 2023.

Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira

Prefeito Municipal